

Lei nº 809/72.

Mauro Berni Passa - Prefeito Municipal de
Regente Feijó, estado de São Paulo, faz
saber que a Câmara Municipal, aprovou
e ele promulga e sanciona a seguinte
lei:

"Autoriza a Venda e Ações da Petróleo e Alce
Credito Suplementares"

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a alienar nos
Termos do artigo 63, nº 11, letra "C", da Lei Orgâ-
nica dos Municípios, 11.908 Ações Ordinárias e
304 Ações Preferenciais nominais, da Petróleo
Brasileira S/A "Petrobras", conforme elocuciona-
ção abaixo:

Quantidade	Números Extremos	nº de Cautela
2.909	3.449.460.575 a 3.449.463.483	0336.686
2.909	3.885.834.054 a 3.885.836.962	0248.709
6.084	4.832.995.900 a 4.832.996.941	0.401.119
304	247.372.600 a 247.372.911	0.465.586

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na
Contadoria Municipal um crédito de R\$.
60.000,00 (sessenta mil reais), destinado a
suplementar a dotação nº 411.094 - Obras Públicas
do Setor Ruas e Alamedas, da Unidade orçamentá-
ria - Serviços Urbanos.

§ Único R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por conta do
sub-ítem 01 nº 2 pavimentação de Avenida
José Bonifácio - Conta Fundo de Participação
do Município;
R\$ 50.000,00 (cincoenta mil reais) por conta
do sub-ítem nº 2, que fica criado no Orça-
mento Programa deste exercício, para

pavimentação das Avenidas, José Bonifácio,
Regente Feijó, e as ruas transversais que ligam
as referidas avenidas.

ART. 3º O valor do presente crédito será coberto
com o produto do excurso de arrecadação pre-
visto para o corrente exercício financeiro e
suplementado com o produto da venda dis-
tações referidas pelo artigo 1º.

ART. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogada as disposições em
contrário.

Regente Feijó, 22 de Novembro de 1978
Mauro Berni Pires - Prefeito Municipal
registrada e publicada na Secretaria
Municipal, aos 22 de Novembro de 1978
Mauro Pires - Ass. Tce. Administração